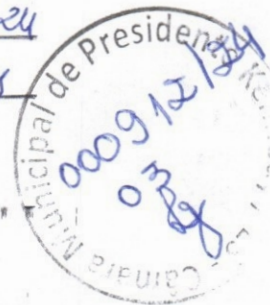


PROCESSO Nº 92/24FOLHA Nº 002105

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY*
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 021, DE 25 DE ABRIL DE 2024

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo a receber doação de bem móvel da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC).

Com a finalidade de fortalecer a capacidade de atuação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) em todas as ações que compõem o ciclo de defesa civil, a saber: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Nesse sentido, a proposta é de suma importância para reforçar os serviços da Defesa Civil Municipal.

Deste modo, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO CÂMARA P.K.****Nº 000912/2024****25/04/2024 - 15:26:43**

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº 021/2024, PROJETO DE LEI Nº 025/2024



PROCESSO Nº 912/24

FOLHA Nº 00318



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 005 /2024

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), autorizado a receber do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), doação de bem móvel descrito no Anexo Único desta Lei, mediante termo de doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público.

Parágrafo único. A doação tem como finalidade fortalecer a capacidade de atuação da Defesa Civil Municipal em todas as ações que compõem o ciclo de defesa civil, a saber: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e outras de relevante interesse público.

Art. 2º. Os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

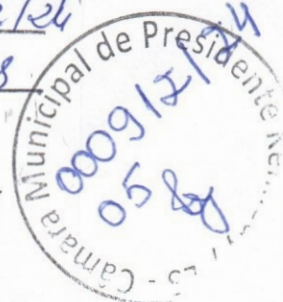
Presidente Kennedy/ES, 25 de abril de 2024.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROCESSO N° 912/26

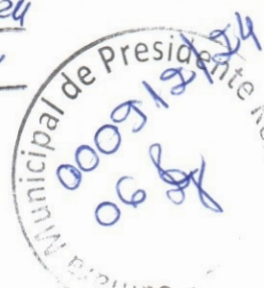
FOLHA N° 004108



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
1	DRONE (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA; MULTI-ROTOR 4 HÉLICES; COM BATERIA; SENSORES E CÂMERA (4K 3840X2160, 24/25/30P) ACOPLADOS.	01	R\$ 3.320,71



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho da Presidência

1. Recebi do Setor de Protocolo, nesta presente data, a **Mensagem nº 021/2024** e o **Projeto de Lei nº 025/2024**, - Com o seguinte assunto: "Autoriza o recebimento de doação com encargos do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) e dá outras providências".
2. Autue-se o presente Projeto de Lei.
3. Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy – ES, 25 de abril de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



PROCESSO Nº 912/24

FOLHA Nº 006105



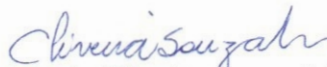
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

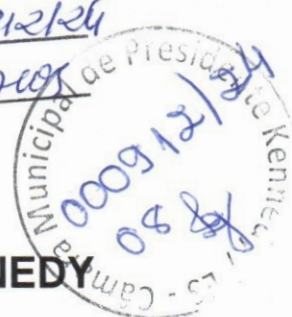
CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei Nº 025/2024**, que **“AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 14ª Sessão Ordinária, no dia 30 de abril de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 30 de abril de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

PROJETO DE LEI Nº: 025/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 025/2024, de autoria do Poder Executivo que *“Autoriza o Recebimento de Doação com Encargos do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) e dá outras providências”*.

Justifica a proposição alegando que objetiva autorizar o Poder Executivo receber doação de bem móvel constante em Anexo Único (drone), e que o mesmo visa fortalecer a capacidade de atuação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), em todas as ações que compõem o ciclo de defesa civil, como prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, de suma importância para reforçar os serviços da Defesa Civil Municipal.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 35, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que preceitua:

Art. 35. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;



PROCESSO Nº 912/24
FOLHA Nº 00868
Município de Presidente Kennedy
000912/24
0924

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Inciso XI – aprovação prévia de aquisição de bens imóveis e recebimento de doações, com encargos ou cláusulas condicionais;

No caso em apreço, em Art. 1º da proposição estabelece:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), autorizado a receber do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), doação de bem móvel descrito no Anexo Único desta Lei, mediante termo de doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público..

Parágrafo único - A doação tem como finalidade fortalecer a capacidade de atuação da Defesa Civil Municipal em todas as ações que compõem o ciclo de defesa civil, a saber: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e outras de relevante interesse público..

2

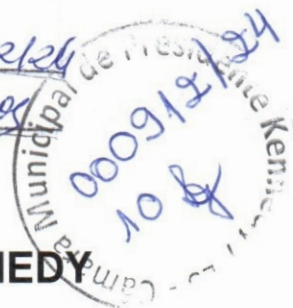
Em Art. 2º -

Os bens a que se refere o Art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy-ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

Em seu Anexo Único, descreve tratar-se de 01 DRONE (Aeronave Remotamente Pilotada, Multi-Rotor 4 Hélices, com Bateria, Sensores e Câmera (4Km 3840X2160, 24/25/30P) - Acoplados – Valor R\$ 3.320,71.

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, deve estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Não se verifica óbice jurídico à proposição, cabendo, no mérito, aos parlamentares a aferição dos critérios de TEMPORIEDADE e de EXCEPCIONALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, que deve estar primado. Fatores determinantes para a regularidade da medida pretendida.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “*termos claros e sintéticos*”.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

No mais, cabe ao corpo da edilidade promover a devida aferição meritória da proposição, com vistas à constatação da existência do interesse público alegado na mensagem inicial.

CONCLUSÃO.

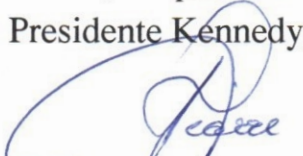
Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

3

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 02 de maio de 2024.


JOSÉ ADIMAR PIASSI

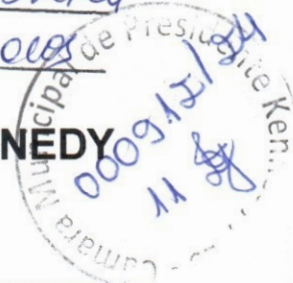
Assessor jurídico



PROCESSO N° 912/24

FOLHA N° 01018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



REUNIÃO DA PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos 07 dias do mês de maio de 2024 às 09:03 hs, reuniu-se esta COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes, presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva, Aberta a reunião, foram discutidos os Projetos de Lei de nº 025/2024, 026/2024, 027/2024, 028/2024, 029/2024, O Presidente manifestou pela aprovação dos mesmos. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pela aprovação dos mesmos. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável aos mesmos. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovações dos referidos Projetos de Lei até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

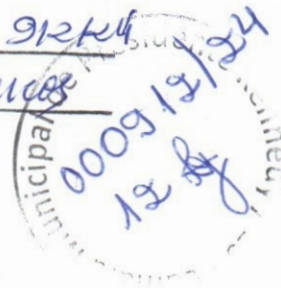
José Antônio Barreto da Silva

Membro



PROCESSO Nº

FOLHA Nº



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 025/2024

Ementa: AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expõe que tem a finalidade de fortalecer a capacidade de atuação da Coordenadoria Municipal - de Defesa Civil (COMDEC) em todas as ações que compõem o ciclo de defesa civil, a saber: prevenção, mitigação, preparação,



PROCESSO N° 912124

FOLHA N° 012105



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

resposta e recuperação. Nesse sentido, a proposta é de suma importância para reforçar os serviços da Defesa Civil Municipal.

Acompanha anexo único.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 35, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que preceitua:

Art. 35. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;

Inciso XI — aprovação prévia de aquisição de bens imóveis e recebimento de doações, com encargos ou cláusulas condicionais;

No caso em apreço, trata-se de doação de bem móvel, qual seja: 1 (um) DRONE (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA; MULTI-ROTOR 4 HÉLICES; COM BATERIA; SENSORES E CÂMERA (4K 3840X2160, 24/25/30P) ACOPLADOS, no valor de R\$ 3.320,71 (três mil e trezentos e vinte reais e setenta e um centavos)



PROCESSO Nº 92/24

FOLHA Nº 01318



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

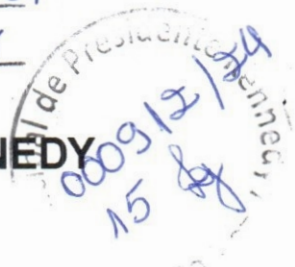
Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, sendo favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação, até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 07 de maio de 2024.


Bartolomeu Barboza Gomes**Presidente**
Jhonatan Batista Mota**Relator**
José Antônio Barreto da Silva**Membro**

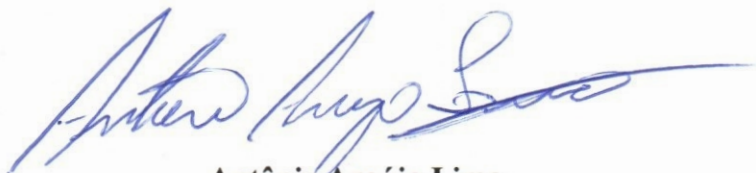
PROCESSO Nº 962/24FOLHA Nº 01405

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 07 dias do mês de maio de 2024 às 08:27 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, foram discutidos os Projetos de Lei 025/2024, 026/2024, 027/2024, 028/2024, 029/2024, O Presidente manifestou pelas aprovações das mesmas. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável aos referidos Projetos, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



PROCESSO Nº 912/2024

FOLHA Nº 015/057



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 025/2024.

Ementa: AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expõe que tem a finalidade de fortalecer a capacidade de atuação da Coordenadoria Municipal - de Defesa Civil (COMDEC) em todas as ações que compõem o ciclo de defesa civil, a saber: prevenção, mitigação, preparação,



PROCESSO N° 912/2009

FOLHA N° 016/09



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

resposta e recuperação. Nesse sentido, a proposta é de suma importância para reforçar os serviços da Defesa Civil Municipal.

Acompanha anexo único.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Regular quanto seus aspectos formais e jurídicos, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos, sendo a matéria de inconteste interesse público, com previsão de transferência de bem móvel para reforçar o atendimento das demandas dos Programas de Atendimento ao Produtor Rural no Município.

Sem impactação, no que se refere aos aspectos orçamentários, pelo que se conclui pela sua regularidade, sendo favorável ainda ao seu mérito.

Registra-se, que os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o parecer/voto da relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara.



PROCESSO Nº 912/24

FOLHA Nº 01208



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 07 de maio de 2024.

Ulisses Matta de Araújo

Presidente

Antônio Araújo Lima

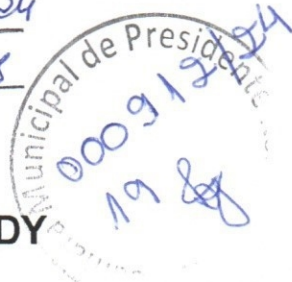
Relator

Tércio Jordão Gomes

Membro



PROCESSO Nº 912/24
FOLHA Nº 018/08



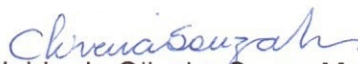
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 025/2024 que “**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 15ª Sessão Ordinária, no dia 9 de maio de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 9 de maio de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



PROTOCOLO - PMPK Nº 013228/2º 24
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENI EDY
ENCAMINHA OF. Nº 042/2024

PROCESSO Nº 362/24

FOLHA Nº 09105



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 042/2024.

Presidente Kennedy – ES, 9 de maio de 2024.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 025/2024.

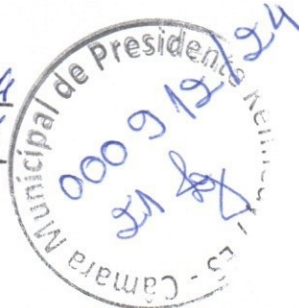
Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 025/2024, referente ao Projeto de Lei nº 025/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.

PROCESSO Nº 91224FOLHA Nº 02018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/2024

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), autorizado a receber do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), doação de bem móvel descrito no Anexo Único desta Lei, mediante termo de doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público.

Parágrafo único. A doação tem como finalidade fortalecer a capacidade de atuação da Defesa Civil Municipal em todas as ações que compõem o ciclo de defesa civil, a saber: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e outras de relevante interesse público.

Art. 2º. Os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 9 de maio de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

Página 1 de 2

PROCESSO N° 91264FOLHA N° 02108

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
1	DRONE (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA; MULTI-ROTOR 4 HÉLICES; COM BATERIA; SENSORES E CÂMERA (4K 3840X2160, 24/25/30P) ACOPLADOS.	01	R\$ 3.320,71



PROCESSO N° 92/24

FOLHA N° 02



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.743, DE 10 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

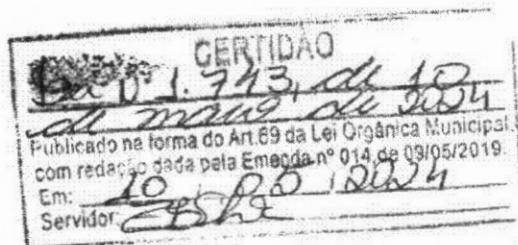
Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), autorizado a receber do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), doação de bem móvel descrito no Anexo Único desta Lei, mediante termo de doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público.

Parágrafo único. A doação tem como finalidade fortalecer a capacidade de atuação da Defesa Civil Municipal em todas as ações que compõem o ciclo de defesa civil, a saber: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e outras de relevante interesse público.

Art. 2º. Os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 10 de maio de 2024.




Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a Lei N° 1.743 de 10 de maio de 2024
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014,
De 09/05/2019.
Data: 10/05/2024
Servidora: 
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

RUA ÁTILA VIVACQUA, N° 79- CENT



LEI N° 1.743/2024

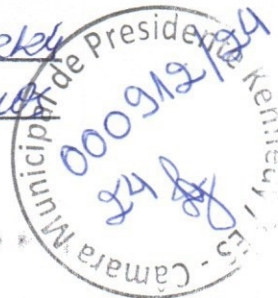
PROTOCOLO CÂMARA P.K.
N° 001112/2024
10/05/2024 - 13:46:03
Prefeitura de P. Kennedy/ES

Página 1 de 2
ITO SANTO



PROCESSO N° 912124

FOLHA N° 023108



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
1	DRONE (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA; MULTI-ROTOR 4 HÉLICES; COM BATERIA; SENSORES E CÂMERA (4K 3840X2160, 24/25/30P) ACOPLADOS.	01	R\$ 3.320,71